

## **RESOLUÇÃO nº 38 de 23/05/2017.**

*Declara ponto facultativo no CIAPS, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e

*Considerando-se que o Município sede do Consórcio Público expediu o Decreto nº 2685/2017 fixando ponto facultativo nos dias 02 de junho em face da Emancipação Política e 16 de junho em emenda ao Feriado Municipal de Corpus Christi, sendo que nesta data as repartições públicas locais e da região estarão fechadas para atendimento ao público;*

*Considerando-se que os serviços do CIAPS ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede do Consórcio Público neste dia, sem prejuízo aos serviços prestados ou aos Municípios Consorciados;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar facultativo o expediente aos empregados do CIAPS nas datas de 02 e 16 de junho de 2017 (sextas-feiras), seguindo-se o calendário fixado pelo Decreto nº 2685/2017 do Município de Apiúna (Município sede do Consórcio Público).

**Art. 2º** - O empregado que desempenhar suas funções normalmente nas datas de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Coordenador Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em datas a serem estabelecida pelo CIAPS, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 23 de maio de 2017.

**PAULO ROBERTO WEISS**  
Presidente do CIAPS